



**CONTRATO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA LOO SERVICES LTDA CNPJ:40.696.807/0001-25**

**I - Dos Sócios**

**LAYANNA PONTES DOS SANTOS**, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 09/02/1997, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 070.591.003-26, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6615168, órgão expedidor PC/PA - PA, residente e domiciliada na RUA GENERAL GURJAO, SN, CENTRO, SANTA LUZIA DO PARÁ, PA, CEP 68644000, BRASIL.

Sócia da sociedade limitada de nome empresarial **LOO SERVICES LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15201896195, com sede Rodovia Br 316, SN, Km 48 Santa Luzia do Pará, PA, CEP 68644000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 40.696.807/0001-25, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

:

**I - Do Capital Social**

**Cláusula Primeira-** O capital social passa a ser de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões e reais), em moeda corrente nacional, representado por 10.000.000 (dez milhões) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado neste ato R\$ 3.000.000,00 (três milhões e reais) sendo que os R\$ 7.000.000,00 (sete milhões e reais) restantes serão integralizados até 31/12/2030, da seguinte forma: Em decorrência do aumento do capital social por motivo de aquisição de máquinas e equipamentos, este fica assim distribuído:

LAYANNA PONTES DOS SANTOS, com 10.000.000 (dez milhões) quotas, perfazendo um total de R\$ 3.000.000,00 (três milhões e reais) integralizado e um total de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões e reais) a integralizar.

**Parágrafo Primeiro** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade nem solidária, nem subsidiária dos sócios pelas obrigações sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 997, inciso VIII, combinado com o artigo 1.052 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

**Parágrafo Segundo** - Os sócios não respondem subsidiariamente, com seus bens pessoais, pelas obrigações da empresa, salvo se comprovada fraude, dolo ou simulação.

**Cláusula Segunda** - As quotas sociais são indivisíveis e transferíveis.

**II - Da Administração da Sociedade**

**Cláusula Terceira** - A administração da empresa será exercida isoladamente pelo sócio LAYANNA PONTES DOS SANTOS, que exercerá o cargo, com os poderes e atribuições absolutos de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente,

1

15/07/2024

Certifico o Registro em 15/07/2024

Arquivamento 20000970260 de 15/07/2024 Protocolo 246039736 de 15/07/2024 NIRE 15201896195

Nome da empresa LOO SERVICES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 165385086558300





sempre na defesa dos interesses sociais, sendo de sua única e exclusiva competência os negócios patrimoniais, trabalhistas, previdenciários, tributários, financeiros, comerciais e todos os demais atos necessários à gestão da sociedade, ou seja, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, o seu uso em atividades estranhas ao interesse social.

**III- Da Alienação de Quotas e Admissão de Novos Sócios**

**Cláusula Quarta** - A sócia interessada em alienar suas quotas deverá notificar os demais sócios das condições, preço e prazo que pretende aliená-las. Aquele interessado em exercer o seu direito de preferência deverá fazê-lo no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação. O silêncio será considerado como anuência.

**IV - Da Resolução da Sociedade, Afastamento e Retirada de Sócio.**

**Cláusula Quinta** - No caso de retirada espontânea, retirada por exclusão, ou falecimento de um dos sócios, ou dissolução parcial da sociedade, serão aplicáveis as disposições dos artigos 1.028 a 1.032 do Código Civil Brasileiro, com a ressalva abaixo:

**Parágrafo Único** - Os direitos e obrigações relativos ao sócio retirante serão estabelecidos em apuração de haveres mediante avaliação do patrimônio à data da retirada, deduzindo-se do total apurado o passivo vencido e vincendo. Ressalva-se a possibilidade de acordo amigável entre os sócios (remanescentes e retirante) e ou herdeiros, com a dispensa do levantamento contábil retro mencionado.

**Cláusula Sexta** - Falecendo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades normalmente com o sócio remanescente e com os herdeiros filhos naturais ou irmãos naturais do sócio pré-morto que desejarem ingressar na sociedade e obtiverem anuência do sócio remanescente, ou com um novo sócio conforme disposições da *Cláusula Décima Sexta e Décima Sétima e seus Parágrafos*.

**Cláusula Sétima** - Falecendo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades normalmente com o sócio remanescente.

**V - Da Dissolução da Sociedade**

**Cláusula Oitava** - A sociedade poderá ser dissolvida por faculdade dos sócios.

**Cláusula Nona** - A sociedade não se dissolverá de pleno direito nos casos de óbito, incapacidade legal, impedimento profissional ou legal de sócio e também no caso de retirada de sócio. Esta prosseguirá na consecução de seu objetivo social previsto neste Contrato Social.

**Cláusula Décima** - A sociedade não se dissolverá ainda que permaneça apenas um dos sócios, em atenção ao princípio da preservação da sociedade e da utilidade social.

**VI - Do Encerramento de Exercício**

15/07/2024





**Cláusula Décima Primeira** - Ao final de cada exercício social, será levantado balanço contábil da gestão anual. O exercício social coincide com o ano civil e as contas serão prestadas anualmente.

#### VII- Do Pró-labore, da Apuração e Distribuição dos Resultados

**Cláusula Décima Segunda** - Os administradores farão “jus” a uma retirada mensal a título de “pro labore”, em valor a ser fixado anualmente pelos sócios.

**Cláusula Décima Terceira** - Os resultados apurados, lucros ou prejuízos, serão distribuídos entre os sócios, na proporção de suas quotas ou de forma desproporcional, os quais poderão ser reinvestidos na sociedade ou distribuídos mensal, bimestral, trimestral, semestral ou anualmente, de conformidade com o que os sócios decidirem e for permitido pela legislação do imposto de renda.

**Parágrafo Único** - Quando os sócios decidirem fazerem a distribuição dos resultados apurados, lucros ou prejuízos de forma desproporcional as quotas, os mesmos, desde já reconhecem a validade desta condição que é justificada como mecanismo de retribuição a cada sócia que colaborou com seu trabalho pessoal para a formação do resultado auferido pela sociedade, independente de eventual pagamento de “pró-labore”.

#### VIII - Das Disposições Finais e dos Casos Omissos

**Cláusula Décima Quarta** - A sociedade será regida por este Contrato Social, pelos artigos da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, aplicáveis às sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável, pelas normas que regem as sociedades por ações, Lei 6.404/76.

**Cláusula Décima Quinta** - Os sócios e a sociedade poderão firmar acordo de quotistas, que regerão de forma complementar a esse contrato, por exemplo: (I) o relacionamento dos sócios entre si; (II) o relacionamento entre os sócios e a sociedade; (III) exercício do direito de preferência; (IV) exercício do direito de retirada; (V) exercício do direito de saída conjunta (tag along); (VI) alienação de quotas por opção de chamada (call option) e outros que os sócios julgarem necessários.

**Cláusula Décima Sexta** - Os casos omissos no presente contrato serão discutidos e solucionados pelos sócios de comum acordo ou a aplicação da legislação comercial e civil pertinentes em vigor.

#### IX - Do Foro

**Cláusula Décima Sétima** - Fica eleito o foro da cidade de Santa Luzia do Pará, Estado do Pará, como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento particular de contrato de constituição de sociedade por quotas de responsabilidade limitada ao capital, sendo que os sócios componentes da mesma renunciam expressamente a qualquer outro foro, por mais privilegiado que possa ser, preferindo o escolhido sobre os demais.





## X - Declaração dos Sócios e Administradores

A sócia declara, nos termos do Inciso IV do Artigo 53 do Decreto 1.800/96 e § 1º do artigo 1.011 do Código Civil Brasileiro, que não estão sendo processados, nem foram definitivamente condenados em qualquer parte do Território Nacional, pela prática de crime cuja pena vede, ainda que de modo temporário: o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

## XI – Da Administração e do Desimpedimento

**Cláusula Décima Oitava.** A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) LAYANNA PONTES DOS SANTOS com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**Cláusula Décima Nona.** A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

## XII– Do Foro

### DA RATIFICAÇÃO E FORO

**Cláusula Vigésima.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SANTA LUZIA DO PARÁ - PA.

**Cláusula Vigésima Primeira.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.





**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA LOO SERVICES LTDA**

**I - Dos Sócios**

**LAYANNA PONTES DOS SANTOS**, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 09/02/1997, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 070.591.003-26, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6615168, órgão expedidor PC/PA - PA, residente e domiciliada na RUA GENERAL GURJAO, SN, CENTRO, SANTA LUZIA DO PARÁ, PA, CEP 68644000, BRASIL.

**II - Da Denominação Social**

**Cláusula Primeira** - A empresa gira sob o nome empresarial **LOO SERVICES LTDA** e nome fantasia **LOO SERVICES LTDA**.

**III - Da Sede**

**Cláusula Segunda** - A sede da empresa é na Rodovia BR 316 SN – Bairro Km 48 – Município de Santa Luzia do Pará – CEP:68.644-000.

**IV - Do Porte e Das Filias e Outros**

**Cláusula Terceira** - Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

**Cláusula Quarta** - Pode a sociedade, no exclusivo exercício de seus interesses sociais, abrir filiais, sucursais, agências, escritórios, representações em outro ponto da cidade onde está sua sede, do estado e do território nacional.

**V - Objetivo Social**

**Cláusula Quinta** - A empresa terá por objetos:

SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM; SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA; ATIVIDADE DE APOIO AGRICULTURA NÃO ESPECIFICA ANTERIORMENTE; FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS MINERAIS NÃO METÁLICOS; SERVIÇO DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA; FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS; INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO- RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E

15/07/2024





SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; OBRAS DE ALVENARIA; SERVIÇO DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS; SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARA DE AR; COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARA DE AR E COMÉRCIO DE MADEIRA E DE PRODUTOS DERIVADOS.

**CNAE - ATIVIDADES**

- 6110-8/03 – Serviço de Comunicação MULTIMÍDIA- SCM
- 0161-0/03 – Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita;
- 0161-0/99 – Atividade de apoio a agricultura não especificado anteriormente;
- 2399-1/99 – Fabricação de outros produtos de minerais não metálicos não especificado anteriormente;
- 2539-0/01 – Serviço de usinagem, tornearia e solda;
- 3299-0/04 – Fabricação de painéis e letreiros luminosos;
- 3321-0/00 – Instalação de Máquinas e Equipamentos Industriais;
- 3811-4/00 – Coleta de Resíduos não perigosos;
- 4120-4/00 – Construção de Edifícios;
- 4211-1/01 – Construção de Rodovias e Ferrovias;
- 4212-0/00 – Construção de Obras de Arte Especiais;
- 4213-8/00 – Obras de urbanização – ruas, praças, e calçadas;
- 4313-4/00 – Obras de terraplenagem;
- 4321-5/00 – Instalação e Manutenção Elétrica;
- 4329-1/04 – Montagem e instalação de sistema e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
- 4399-1/03 – Obras de Alvenaria;
- 4399-1/04 – Serviços de Operação e fornecimento de equipamentos e transportes e elevação de cargas e pessoas para uso em obras;
- 4520-0/01 – Serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- 4530-7/02 – Comércio por atacado de pneumático e câmara de ar;
- 4530-7/05 – Comércio a varejo de pneumático e câmara de ar;
- 4671-1/00 – Comércio atacadista de madeiras e produtos derivados.

**VI - Prazo de Duração**

**Cláusula Sexta** - A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

**VII - Do Capital Social**

**Cláusula Sétima** - O capital social é de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões e reais), em moeda corrente nacional, representado por 10.000.000 (dez milhões) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado neste ato R\$ 3.000.000,00 (três milhões e reais) sendo que os R\$ 7.000.000,00 (sete milhões e reais) restantes serão integralizados até 31/12/2030, da seguinte forma: Em decorrência do aumento do capital social por motivo de aquisição de máquinas e equipamentos, este fica assim distribuído:

15/07/2024





LAYANNA PONTES DOS SANTOS, com 10.000.000 (dez milhões) quotas, perfazendo um total de R\$ 3.000.000,00 (três milhões e reais) integralizado e um total de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões e reais) a integralizar.

**Parágrafo Primeiro** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade nem solidária, nem subsidiária dos sócios pelas obrigações sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 997, inciso VIII, combinado com o artigo 1.052 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

**Parágrafo Segundo** - Os sócios não respondem subsidiariamente, com seus bens pessoais, pelas obrigações da empresa, salvo se comprovada fraude, dolo ou simulação.

**Cláusula Oitava** - As quotas sociais são indivisíveis e transferíveis.

#### VIII - Da Administração da Sociedade

**Cláusula Nona** - A administração da empresa será exercida isoladamente pelo sócio LAYANNA PONTES DOS SANTOS, que exercerá o cargo, com os poderes e atribuições absolutos de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, sempre na defesa dos interesses sociais, sendo de sua única e exclusiva competência os negócios patrimoniais, trabalhistas, previdenciários, tributários, financeiros, comerciais e todos os demais atos necessários à gestão da sociedade, ou seja, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, o seu uso em atividades estranhas ao interesse social.

#### IX - Da Alienação de Quotas e Admissão de Novos Sócios

**Cláusula Décima** - A sócia interessada em alienar suas quotas deverá notificar os demais sócios das condições, preço e prazo que pretende aliená-las. Aquele interessado em exercer o seu direito de preferência deverá fazê-lo no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação. O silêncio será considerado como anuência.

#### X - Da Resolução da Sociedade, Afastamento e Retirada de Sócio.

**Cláusula Décima Primeira** - No caso de retirada espontânea, retirada por exclusão, ou falecimento de um dos sócios, ou dissolução parcial da sociedade, serão aplicáveis as disposições dos artigos 1.028 a 1.032 do Código Civil Brasileiro, com a ressalva abaixo:

**Parágrafo Único** - Os direitos e obrigações relativos ao sócio retirante serão estabelecidos em apuração de haveres mediante avaliação do patrimônio à data da retirada, deduzindo-se do total apurado o passivo vencido e vincendo. Ressalva-se a possibilidade de acordo amigável entre os sócios (remanescentes e retirante) e ou herdeiros, com a dispensa do levantamento contábil retro mencionado.

**Cláusula Décima Segunda** - Falecendo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades normalmente com o sócio remanescente e com os herdeiros filhos naturais ou





irmãos naturais do sócio pré-morto que desejarem ingressar na sociedade e obtiverem anuência do sócio remanescente, ou com um novo sócio conforme disposições da *Cláusula Décima Sexta e Décima Sétima e seus Parágrafos*.

**Cláusula Décima Terceira** - Falecendo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades normalmente com o sócio remanescente.

**XI - Da Dissolução da Sociedade**

**Cláusula Décima Quarta** - A sociedade poderá ser dissolvida por faculdade dos sócios.

**Cláusula Décima Quinta** - A sociedade não se dissolverá de pleno direito nos casos de óbito, incapacidade legal, impedimento profissional ou legal de sócio e também no caso de retirada de sócio. Esta prosseguirá na consecução de seu objetivo social previsto neste Contrato Social.

**Cláusula Décima Sexta** - A sociedade não se dissolverá ainda que permaneça apenas um dos sócios, em atenção ao princípio da preservação da sociedade e da utilidade social.

**XII - Do Encerramento de Exercício**

**Cláusula Décima Sétima** - Ao final de cada exercício social, será levantado balanço contábil da gestão anual. O exercício social coincide com o ano civil e as contas serão prestadas anualmente.

**XIII - Do Pró-labore, da Apuração e Distribuição dos Resultados**

**Cláusula Décima Oitava** - Os administradores farão “jus” a uma retirada mensal a título de “pro labore”, em valor a ser fixado anualmente pelos sócios.

**Cláusula Décima Nona** - Os resultados apurados, lucros ou prejuízos, serão distribuídos entre os sócios, na proporção de suas quotas ou de forma desproporcional, os quais poderão ser reinvestidos na sociedade ou distribuídos mensal, bimestral, trimestral, semestral ou anualmente, de conformidade com o que os sócios decidirem e for permitido pela legislação do imposto de renda.

**Parágrafo Único** - Quando os sócios decidirem fazerem a distribuição dos resultados apurados, lucros ou prejuízos de forma desproporcional as quotas, os mesmos, desde já reconhecem a validade desta condição que é justificada como mecanismo de retribuição a cada sócia que colaborou com seu trabalho pessoal para a formação do resultado auferido pela sociedade, independente de eventual pagamento de “pró-labore”.

**XIV - Das Disposições Finais e dos Casos Omissos**

**Cláusula Vigésima** - A sociedade será regida por este Contrato Social, pelos artigos da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, aplicáveis às sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável, pelas normas que regem as sociedades por ações, Lei 6.404/76.

**Cláusula Vigésima Primeira** - Os sócios e a sociedade poderão firmar acordo de

15/07/2024





quotistas, que regerão de forma suplementar a esse contrato, por exemplo: (I) o relacionamento dos sócios entre si; (II) o relacionamento entre os sócios e a sociedade; (III) exercício do direito de preferência; (IV) exercício do direito de retirada; (V) exercício do direito de saída conjunta (tag along); (VI) alienação de quotas por opção de chamada (call option) e outros que os sócios julgarem necessários.

**Cláusula Vigésima Segunda** - Os casos omissos no presente contrato serão discutidos e solucionados pelos sócios de comum acordo ou a aplicação da legislação comercial e civil pertinentes em vigor.

**XV - Do Foro**

**Cláusula Vigésima Terceira** - Fica eleito o foro da cidade de Santa Luzia do Pará, Estado do Pará, como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento particular de contrato de constituição de sociedade por quotas de responsabilidade limitada ao capital, sendo que os sócios componentes da mesma renunciam expressamente a qualquer outro foro, por mais privilegiado que possa ser, preferindo o escolhido sobre os demais.

**XVI - Declaração dos Sócios e Administradores**

A sócia declara, nos termos do Inciso IV do Artigo 53 do Decreto 1.800/96 e § 1º do artigo 1.011 do Código Civil Brasileiro, que não estão sendo processados, nem foram definitivamente condenados em qualquer parte do Território Nacional, pela prática de crime cuja pena vede, ainda que de modo temporário: o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**XVII - Outras Disposições**

E, por estarem justos e acertados, em perfeito acordo quanto a tudo o que foi lavrado neste instrumento, obrigam-se por si e sucessores a respeitá-lo fielmente, extraíndo-se cópias para registro e arquivamento perante a Junta Comercial do Estado do Pará, assinam o presente instrumento em via única de um só teor.

Santa Luzia do Pará – PA. 13 de julho de 2024.

LAYANNA PONTES  
 DOS  
 SANTOS:07059100326

Assinado de forma digital por  
 LAYANNA PONTES DOS  
 SANTOS:07059100326  
 Dados: 2024.07.16 09:42:04  
 -03'00'

**LAYANNA PONTES DOS SANTOS**





246039736

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO

|                        |  |
|------------------------|--|
| <b>NOME DA EMPRESA</b> | LOO SERVICES LTDA                                  |
| <b>PROTOCOLO</b>       | 246039736 - 15/07/2024                             |
| <b>ATO</b>             | 002 - ALTERAÇÃO                                    |
| <b>EVENTO</b>          | 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |

### MATRIZ

NIRE 15201896195  
CNPJ 40.696.807/0001-25  
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/07/2024  
SOB N: 20000970260

### EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20000970260

### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 07059100326 - LAYANNA PONTES DOS SANTOS - Assinado em 15/07/2024 às 10:20:55

  
Karla da C. Dias

1



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|  |   |                                       |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>40.696.807/0001-25</b><br>MATRIZ | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br><b>03/02/2021</b> |
|--|---|---------------------------------------|

|  |
|--|
| NOME EMPRESARIAL<br><b>LOO SERVICES LTDA</b> |
|--|

|   |                     |
|---|---------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>LOO SERVICES</b> | PORTE<br><b>EPP</b> |
|---|---------------------|

|   |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM</b> |
|---|

|  |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita</b><br><b>01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente</b><br><b>23.99-1-99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente</b><br><b>25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda</b><br><b>32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos</b><br><b>33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais</b><br><b>38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos</b><br><b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b><br><b>42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias</b><br><b>42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais</b><br><b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b><br><b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b><br><b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b><br><b>43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos</b><br><b>43.99-1-03 - Obras de alvenaria</b><br><b>43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras</b><br><b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b><br><b>45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar</b><br><b>45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar</b><br><b>46.71-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados</b> |
|--|

|   |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b> |
|---|

|                                 |                     |                             |
|---------------------------------|---------------------|-----------------------------|
| LOGRADOURO<br><b>ROD BR 316</b> | NÚMERO<br><b>SN</b> | COMPLEMENTO<br><b>*****</b> |
|---------------------------------|---------------------|-----------------------------|

|                          |                                 |   |                 |
|--------------------------|---------------------------------|---|-----------------|
| CEP<br><b>68.644-000</b> | BAIRRO/DISTRITO<br><b>KM 48</b> | MUNICÍPIO<br><b>SANTA LUZIA DO PARA</b> | UF<br><b>PA</b> |
|--------------------------|---------------------------------|---|-----------------|

|  |                                   |
|--|-----------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>LOOSERVICES2@GMAIL.COM</b> | TELEFONE<br><b>(91) 9164-1499</b> |
|--|-----------------------------------|

|   |
|---|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br><b>*****</b> |
|---|

|                                    |   |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b> | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>03/02/2021</b> |
|------------------------------------|---|

|                              |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

|                                   |   |
|-----------------------------------|---|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b> | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b> |
|-----------------------------------|---|



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|  |   |                                       |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>40.696.807/0001-25</b><br>MATRIZ | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br><b>03/02/2021</b> |
|--|---|---------------------------------------|

|  |
|--|
| NOME EMPRESARIAL<br><b>LOO SERVICES LTDA</b> |
|--|

|   |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral</b><br><b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b><br><b>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</b><br><b>47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos</b><br><b>47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos</b><br><b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b><br><b>55.10-8-01 - Hotéis</b><br><b>61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo</b><br><b>61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações</b><br><b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b><br><b>77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor</b><br><b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b><br><b>81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios</b><br><b>96.01-7-01 - Lavanderias</b> |
|---|

|   |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b> |
|---|

|                                 |                     |                             |
|---------------------------------|---------------------|-----------------------------|
| LOGRADOURO<br><b>ROD BR 316</b> | NÚMERO<br><b>SN</b> | COMPLEMENTO<br><b>*****</b> |
|---------------------------------|---------------------|-----------------------------|

|                          |                                 |   |                 |
|--------------------------|---------------------------------|---|-----------------|
| CEP<br><b>68.644-000</b> | BAIRRO/DISTRITO<br><b>KM 48</b> | MUNICÍPIO<br><b>SANTA LUZIA DO PARA</b> | UF<br><b>PA</b> |
|--------------------------|---------------------------------|---|-----------------|

|  |                                   |
|--|-----------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>LOOSERVICES2@GMAIL.COM</b> | TELEFONE<br><b>(91) 9164-1499</b> |
|--|-----------------------------------|

|   |
|---|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br><b>*****</b> |
|---|

|                                    |   |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b> | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>03/02/2021</b> |
|------------------------------------|---|

|                              |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

|                                   |   |
|-----------------------------------|---|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b> | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b> |
|-----------------------------------|---|

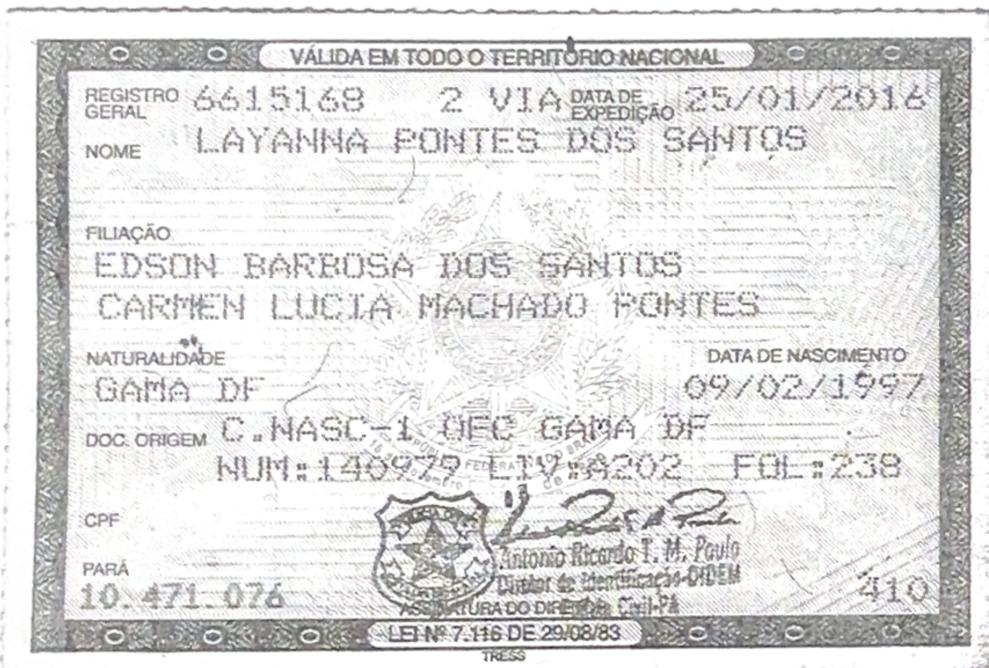
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/08/2025** às **15:46:43** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



**AUTENTICO**



**AUTENTICO**



**AUTENTICO**

**CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DA COMARCA DE SANTA LUZIA DO PARÁ**  
OFICIAL: Rogério da Consolação Domingues  
Av. Presidente Castelo Branco, 596 - Centro  
CEP: 68644-000 - Santa Luzia do Pará / PA  
Celular: (91) 9 9130 5717  
E-mail: cartoriosantaluzia20@gmail.com

**AUTENTICAÇÃO Nº 003479**

Autentico a presente cópia fotocópia por ser reprodução fiel do documento apresentado, com o qual conferi e dou fé.  
Santa Luzia do Pará/PA, 30 de julho de 2025.

PAULO CÉSAR DA SILVA JUNIOR - Escrevente Auxiliar  
Emolumentos: R\$ 7,00 (FRJ R\$ 1,05, FRC R\$ 0,18)) +  
ISS: R\$ 0,35 + Selo: R\$ 0,85 - Total: R\$8,20 - Selos:  
002600718A

**REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS**  
Ofício Único  
Santa Luzia do Pará-PA

*Paulo*  
PAULO CÉSAR DA SILVA JUNIOR  
Escrevente Auxiliar

**CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DA COMARCA DE SANTA LUZIA DO PARÁ**  
OFICIAL: Rogério da Consolação Domingues  
Av. Presidente Castelo Branco, 596 - Centro  
CEP: 68644-000 - Santa Luzia do Pará / PA  
Celular: (91) 9 9130 5717  
E-mail: cartoriosantaluzia20@gmail.com

**AUTENTICAÇÃO Nº 003479**

Autentico a presente cópia fotocópia por ser reprodução fiel do documento apresentado, com o qual conferi e dou fé.  
Santa Luzia do Pará/PA, 30 de julho de 2025.

PAULO CÉSAR DA SILVA JUNIOR - Escrevente Auxiliar  
Emolumentos: R\$ 7,00 (FRJ R\$ 1,05, FRC R\$ 0,18)) +  
ISS: R\$ 0,35 + Selo: R\$ 0,85 - Total: R\$8,20 - Selos:  
002600719A

**REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS**  
Ofício Único  
Santa Luzia do Pará-PA

*Paulo*  
PAULO CÉSAR DA SILVA JUNIOR  
Escrevente Auxiliar



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ**

CNPJ: 63.887.848/0001-02

**SETOR DE TRIBUTOS E CADASTRO MUNICIPAL**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAL**

CERTIDÃO N.º 0125 - 2025

CONTRIBUINTE: LOO SERVICES LTDA.

ENDEREÇO: ROD. BR 316, S/Nº, KM 48, SANTA LUZIA DO PARÁ/PA, CEP: 68.644-000.

CNPJ: 40.696.807/0001-25

INSC. JUCEPA: \*\*\*\*\*

INSC. ESTADUAL: \*\*\*\*\*

INSC. MUNICIPAL: 4380375

EXERCÍCIO: 2025

Para fins de prova junto a terceiros e em razão das informações contidas neste setor, ressaltando o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifica-se, para fins de direito, que analisados os registros da **Dívida Ativa do Município**, verificou-se que nada consta até esta data pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos e contribuições municipais.

Tanto a veracidade das informações quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada neste Setor de Tributos e Cadastro Municipal.

Eu, **Claudecir Fernandes de Araújo**, Diretor de Tributos e Cadastro Municipal, passei a Certidão a qual vai assinada por mim, para que produza seus efeitos legais.

Emissão às 08:20:00 do dia 30/07/2025.

Santa Luzia do Pará, 30 de julho de 2025.

**Claudecir Fernandes de Araújo**  
**Diretor de Tributos**

ATENÇÃO: A presente Certidão Negativa de Tributos Municipal tem validade por 90 (noventa) dias após a data de sua expedição. Qualquer rasura ou emenda IVALIDARÁ este documento.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará – CNPJ: 63.887.848/0001-02  
Rod. BR 316, Km 200 – Av. Castelo Branco, 635 CEP: 68.644.000 – Fone/Fax: (091) 3445 -1438  
Santa Luzia do Pará - Pará.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA**

**Nome:** LOO SERVICES LTDA

**Inscrição Estadual:** 15.858.097-4

**CNPJ:** 40.696.807/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

**Emitida às:** 17:56:41 do dia 15/05/2025

**Válida até:** 11/11/2025

**Número da Certidão:** 702025080974769-0

**Código de Controle de Autenticidade:** B9CDA3CC.739AEBE9.BCE632E3.995254AA

**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

Válida em todo território paraense.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA**

**Nome:** LOO SERVICES LTDA

**Inscrição Estadual:** 15.858.097-4

**CNPJ:** 40.696.807/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

**Emitida às:** 17:56:41 do dia 15/05/2025

**Válida até:** 11/11/2025

**Número da Certidão:** 702025080974770-4

**Código de Controle de Autenticidade:** 112F1324.37ABFEDC.28A1C267.C32ED64E

**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LOO SERVICES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.696.807/0001-25

Certidão nº: 22810459/2025

Expedição: 24/04/2025, às 17:28:42

Validade: 21/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LOO SERVICES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.696.807/0001-25**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 40.696.807/0001-25  
**Razão Social:** LOOSERVICES LTDA  
**Endereço:** ROD BR 316 / KM48 / SANTA LUZIA DO PARA / PA / 68644-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/08/2025 a 17/09/2025

**Certificação Número:** 2025081907466089403945

Informação obtida em 28/08/2025 09:34:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ**  
CNPJ: 63.887.848/0001-02

**SETOR DE TRIBUTOS E CADASTRO MUNICIPAL**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAL**

**CERTIDÃO N.º 0049-2025**

**CONTRIBUINTE: LOO SERVICES LTDA.**

**ENDEREÇO: ROD. BR 316, S/Nº, KM 48, SANTA LUZIA DO PARÁ/PA, CEP:68.644-000.**

**CNPJ: 40.696.807/0001-25**

**INSC. JUCEPA: \*\*\*\*\***

**INSC. ESTADUAL: \*\*\*\*\***

**INSC. MUNICIPAL: 4380375**

**EXERCÍCIO: 2025**

Para fins de prova junto a terceiros e em razão das informações contidas neste setor, ressalvando o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifica-se, para fins de direito, que analisados os registros da **Dívida Ativa do Município**, verificou-se que nada consta até esta data pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos e contribuições municipais.

Tanto a veracidade das informações quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada neste Setor de Tributos e Cadastro Municipal.

Eu, **Claudecir Fernandes de Araújo**, Diretor de Tributos e Cadastro Municipal, passei a Certidão a qual vai assinada por mim, para que produza seus efeitos legais.

Emissão às 08:10:00 do dia 26/03/2025.

Santa Luzia do Pará, 26 de março de 2025.

**Claudecir Fernandes de Araújo**  
**Diretor de Tributos**

**ATENÇÃO: A presente Certidão Negativa de Tributos Municipal tem validade por 90 (noventa) dias após a data de sua expedição. Qualquer rasura ou emenda IVALIDARÁ este documento.**

**Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará – CNPJ: 63.887.848/0001-02**  
**Rod. BR 316, Km 200 – Av. Castelo Branco, 635 CEP: 68.644.000 – Fone/Fax: (091) 3445 -1438**  
**Santa Luzia do Pará - Pará.**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LOO SERVICES LTDA**  
**CNPJ: 40.696.807/0001-25**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:14:48 do dia 24/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/10/2025.

Código de controle da certidão: **D8EB.2446.2CBC.8143**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração



## CERTIDÃO INTEIRO TEOR DIGITAL

| DADOS DA EMPRESA                      |           |
|---------------------------------------|-----------|
| Nome: LOO SERVICES LTDA               |           |
| NIRE: 15201896195                     |           |
| ARQUIVAMENTO SOLICITADO               |           |
| Número Arquivamento                   | Páginas   |
| 20000970260                           | 10        |
| <b>TOTAL DE PÁGINAS</b>               | <b>10</b> |
| DADOS DE CONTROLE DA CERTIDÃO         |           |
| Código de controle: 26.380.241.095.58 |           |
| Emissão: 10/09/2024 06:46:01          |           |

Certidão de Inteiro Teor Digital emitida pela Junta Comercial do Estado do Pará e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEPA ([www.jucepa.pa.gov.br](http://www.jucepa.pa.gov.br)) e clique em validar certidão. Código de Validação no rodapé do documento.

BELEM, Terça-Feira, 10 de Setembro de 2024

**ASSINADA ELETRONICAMENTE POR**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=891z6wtd369Dhtr4mua1Ka6chav2=K72jYVYD11DmUwX\_BDXKw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07059100326-LAYANNA PONTES DOS SANTOS

**CONTRATO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA LOO SERVICES LTDA CNPJ:40.696.807/0001-25**

**I - Dos Sócios**

**LAYANNA PONTES DOS SANTOS**, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 09/02/1997, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 070.591.003-26, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6615168, órgão expedidor PC/PA - PA, residente e domiciliada na RUA GENERAL GURJAO, SN, CENTRO, SANTA LUZIA DO PARÁ, PA, CEP 68644000, BRASIL.

Sócia da sociedade limitada de nome empresarial **LOO SERVICES LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15201896195, com sede Rodovia Br 316, SN, Km 48 Santa Luzia do Pará, PA, CEP 68644000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 40.696.807/0001-25, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

:

**I - Do Capital Social**

**Cláusula Primeira-** O capital social passa a ser de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões e reais), em moeda corrente nacional, representado por 10.000.000 (dez milhões) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado neste ato R\$ 3.000.000,00 (três milhões e reais) sendo que os R\$ 7.000.000,00 (sete milhões e reais) restantes serão integralizados até 31/12/2030, da seguinte forma: Em decorrência do aumento do capital social por motivo de aquisição de máquinas e equipamentos, este fica assim distribuído:

LAYANNA PONTES DOS SANTOS, com 10.000.000 (dez milhões) quotas, perfazendo um total de R\$ 3.000.000,00 (três milhões e reais) integralizado e um total de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões e reais) a integralizar.

**Parágrafo Primeiro** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade nem solidária, nem subsidiária dos sócios pelas obrigações sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 997, inciso VIII, combinado com o artigo 1.052 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

**Parágrafo Segundo** - Os sócios não respondem subsidiariamente, com seus bens pessoais, pelas obrigações da empresa, salvo se comprovada fraude, dolo ou simulação.

**Cláusula Segunda** - As quotas sociais são indivisíveis e transferíveis.

**II - Da Administração da Sociedade**

**Cláusula Terceira** - A administração da empresa será exercida isoladamente pelo sócio LAYANNA PONTES DOS SANTOS, que exercerá o cargo, com os poderes e atribuições absolutos de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente,

1

15/07/2024



Certifico o Registro em 15/07/2024  
Arquivamento 20000970260 de 15/07/2024 Protocolo 246039736 de 15/07/2024 NIRE 15201896195  
Nome da empresa LOO SERVICES LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 165385086558300





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89fz6wrb369Dhtr4muaikRaachave2=K72jYVYD1IDmUWx\_BDXXow  
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07059100326-LAYANNA PONTES DOS SANTOS

sempre na defesa dos interesses sociais, sendo de sua única e exclusiva competência os negócios patrimoniais, trabalhistas, previdenciários, tributários, financeiros, comerciais e todos os demais atos necessários à gestão da sociedade, ou seja, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, o seu uso em atividades estranhas ao interesse social.

**III- Da Alienação de Quotas e Admissão de Novos Sócios**

*Cláusula Quarta* - A sócia interessada em alienar suas quotas deverá notificar os demais sócios das condições, preço e prazo que pretende aliená-las. Aquele interessado em exercer o seu direito de preferência deverá fazê-lo no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação. O silêncio será considerado como anuência.

**IV - Da Resolução da Sociedade, Afastamento e Retirada de Sócio.**

*Cláusula Quinta* - No caso de retirada espontânea, retirada por exclusão, ou falecimento de um dos sócios, ou dissolução parcial da sociedade, serão aplicáveis as disposições dos artigos 1.028 a 1.032 do Código Civil Brasileiro, com a ressalva abaixo:

*Parágrafo Único* - Os direitos e obrigações relativos ao sócio retirante serão estabelecidos em apuração de haveres mediante avaliação do patrimônio à data da retirada, deduzindo-se do total apurado o passivo vencido e vincendo. Ressalva-se a possibilidade de acordo amigável entre os sócios (remanescentes e retirante) e ou herdeiros, com a dispensa do levantamento contábil retro mencionado.

*Cláusula Sexta* - Falecendo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades normalmente com o sócio remanescente e com os herdeiros filhos naturais ou irmãos naturais do sócio pré-morto que desejarem ingressar na sociedade e obtiverem anuência do sócio remanescente, ou com um novo sócio conforme disposições da *Cláusula Décima Sexta e Décima Sétima e seus Parágrafos*.

*Cláusula Sétima* - Falecendo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades normalmente com o sócio remanescente.

**V - Da Dissolução da Sociedade**

*Cláusula Oitava* - A sociedade poderá ser dissolvida por faculdade dos sócios.

*Cláusula Nona* - A sociedade não se dissolverá de pleno direito nos casos de óbito, incapacidade legal, impedimento profissional ou legal de sócio e também no caso de retirada de sócio. Esta prosseguirá na consecução de seu objetivo social previsto neste Contrato Social.

*Cláusula Décima* - A sociedade não se dissolverá ainda que permaneça apenas um dos sócios, em atenção ao princípio da preservação da sociedade e da utilidade social.

**VI - Do Encerramento de Exercício**



Certifico o Registro em 15/07/2024  
 Arquivamento 20000970260 de 15/07/2024 Protocolo 246039736 de 15/07/2024 NIRE 15201896195  
 Nome da empresa LOO SERVICES LTDA  
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
 Chancela 165385086558300

15/07/2024



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89fz6wtd369Dhtr4mte1KfaChave2=K72jYVYD1IDmUwX\_BDXXow  
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07059100326-IAVANNA PONTES DOS SANTOS

**Cláusula Décima Primeira** - Ao final de cada exercício social, será levantado balanço contábil da gestão anual. O exercício social coincide com o ano civil e as contas serão prestadas anualmente.

**VII- Do Pró-labore, da Apuração e Distribuição dos Resultados**

**Cláusula Décima Segunda** - Os administradores farão “jus” a uma retirada mensal a título de “pro labore”, em valor a ser fixado anualmente pelos sócios.

**Cláusula Décima Terceira** - Os resultados apurados, lucros ou prejuízos, serão distribuídos entre os sócios, na proporção de suas quotas ou de forma desproporcional, os quais poderão ser reinvestidos na sociedade ou distribuídos mensal, bimestral, trimestral, semestral ou anualmente, de conformidade com o que os sócios decidirem e for permitido pela legislação do imposto de renda.

**Parágrafo Único** - Quando os sócios decidirem fazerem a distribuição dos resultados apurados, lucros ou prejuízos de forma desproporcional as quotas, os mesmos, desde já reconhecem a validade desta condição que é justificada como mecanismo de retribuição a cada sócia que colaborou com seu trabalho pessoal para a formação do resultado auferido pela sociedade, independente de eventual pagamento de “pró-labore”.

**VIII - Das Disposições Finais e dos Casos Omissos**

**Cláusula Décima Quarta** - A sociedade será regida por este Contrato Social, pelos artigos da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, aplicáveis às sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável, pelas normas que regem as sociedades por ações, Lei 6.404/76.

**Cláusula Décima Quinta** - Os sócios e a sociedade poderão firmar acordo de quotistas, que regerão de forma suplementar a esse contrato, por exemplo: (I) o relacionamento dos sócios entre si; (II) o relacionamento entre os sócios e a sociedade; (III) exercício do direito de preferência; (IV) exercício do direito de retirada; (V) exercício do direito de saída conjunta (tag along); (VI) alienação de quotas por opção de chamada (call option) e outros que os sócios julgarem necessários.

**Cláusula Décima Sexta** - Os casos omissos no presente contrato serão discutidos e solucionados pelos sócios de comum acordo ou a aplicação da legislação comercial e civil pertinentes em vigor.

**IX - Do Foro**

**Cláusula Décima Sétima** - Fica eleito o foro da cidade de Santa Luzia do Pará, Estado do Pará, como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento particular de contrato de constituição de sociedade por quotas de responsabilidade limitada ao capital, sendo que os sócios componentes da mesma renunciaram expressamente a qualquer outro foro, por mais privilegiado que possa ser, preferindo o escolhido sobre os demais.



15/07/2024  
 Certifico o Registro em 15/07/2024  
 Arquivamento 20000970260 de 15/07/2024 Protocolo 246039736 de 15/07/2024 NIRE 15201896195  
 Nome da empresa LOO SERVICES LTDA  
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
 Chancela 165385086558300



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89fz6wrb3g9Dhhr4mteikRa6chawe2=K72jYVYD1IDmUWx\_BDXKwv  
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07059100326-LAYANNA PONTES DOS SANTOS

**X - Declaração dos Sócios e Administradores**

A sócia declara, nos termos do Inciso IV do Artigo 53 do Decreto 1.800/96 e § 1º do artigo 1.011 do Código Civil Brasileiro, que não estão sendo processados, nem foram definitivamente condenados em qualquer parte do Território Nacional, pela prática de crime cuja pena vede, ainda que de modo temporário: o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**XI – Da Administração e do Desimpedimento**

**Cláusula Décima Oitava.** A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) LAYANNA PONTES DOS SANTOS com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**Cláusula Décima Nona.** A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**XII– Do Foro**

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**Cláusula Vigésima.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SANTA LUZIA DO PARÁ - PA.

**Cláusula Vigésima Primeira.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.



15/07/2024  
 Certifico o Registro em 15/07/2024  
 Arquivamento 20000970260 de 15/07/2024 Protocolo 246039736 de 15/07/2024 NIRE 15201896195  
 Nome da empresa LOO SERVICES LTDA  
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
 Chancela 165385086558300



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=891z6wrb369Dhtr4mte1Ka&chave2=K72jYVYD11DmUx\_BDXXow  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07059100326-LAYANNA PONTES DOS SANTOS

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA LOO SERVICES LTDA**

**I - Dos Sócios**

**LAYANNA PONTES DOS SANTOS**, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 09/02/1997, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF nº 070.591.003-26, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6615168, órgão expedidor PC/PA - PA, residente e domiciliada na RUA GENERAL GURJAO, SN, CENTRO, SANTA LUZIA DO PARÁ, PA, CEP 68644000, BRASIL.

**II - Da Denominação Social**

**Cláusula Primeira** - A empresa gira sob o nome empresarial **LOO SERVICES LTDA** e nome fantasia **LOO SERVICES LTDA**.

**III - Da Sede**

**Cláusula Segunda** - A sede da empresa é na Rodovia BR 316 SN – Bairro Km 48 – Município de Santa Luzia do Pará – CEP:68.644-000.

**IV - Do Porte e Das Filias e Outros**

**Cláusula Terceira** - Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

**Cláusula Quarta** - Pode a sociedade, no exclusivo exercício de seus interesses sociais, abrir filiais, sucursais, agências, escritórios, representações em outro ponto da cidade onde está sua sede, do estado e do território nacional.

**V - Objetivo Social**

**Cláusula Quinta** - A empresa terá por objetos:

SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM; SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA; ATIVIDADE DE APOIO AGRICULTURA NÃO ESPECÍFICA ANTERIORMENTE; FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS MINERAIS NÃO METÁLICOS; SERVIÇO DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA; FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS; INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO- RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E



15/07/2024  
Certifico o Registro em 15/07/2024  
Arquivamento 20000970260 de 15/07/2024 Protocolo 246039736 de 15/07/2024 NIRE 15201896195  
Nome da empresa LOO SERVICES LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 165385086558300



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89fz6wrb3g9Dhtr4mte1KfaChave2=K72jYVYD1IDmUWx\_BDXXow  
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07059100326-IVAYANNA FONTES DOS SANTOS

SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; OBRAS DE ALVENARIA; SERVIÇO DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS; SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARA DE AR; COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARA DE AR E COMÉRCIO DE MADEIRA E DE PRODUTOS DERIVADOS.

**CNAE - ATIVIDADES**

- 6110-8/03 – Serviço de Comunicação MULTIMÍDIA- SCM
- 0161-0/03 – Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita;
- 0161-0/99 – Atividade de apoio a agricultura não especificado anteriormente;
- 2399-1/99 – Fabricação de outros produtos de minerais não metálicos não especificado anteriormente;
- 2539-0/01 – Serviço de usinagem, tornearia e solda;
- 3299-0/04 – Fabricação de painéis e letreiros luminosos;
- 3321-0/00 – Instalação de Máquinas e Equipamentos Industriais;
- 3811-4/00 – Coleta de Resíduos não perigosos;
- 4120-4/00 – Construção de Edifícios;
- 4211-1/01 – Construção de Rodovias e Ferrovias;
- 4212-0/00 – Construção de Obras de Arte Especiais;
- 4213-8/00 – Obras de urbanização – ruas, praças, e calçadas;
- 4313-4/00 – Obras de terraplenagem;
- 4321-5/00 – Instalação e Manutenção Elétrica;
- 4329-1/04 – Montagem e instalação de sistema e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
- 4399-1/03 – Obras de Alvenaria;
- 4399-1/04 – Serviços de Operação e fornecimento de equipamentos e transportes e elevação de cargas e pessoas para uso em obras;
- 4520-0/01 – Serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- 4530-7/02 – Comércio por atacado de pneumático e câmara de ar;
- 4530-7/05 – Comércio a varejo de pneumático e câmara de ar;
- 4671-1/00 – Comércio atacadista de madeiras e produtos derivados.

**VI - Prazo de Duração**

*Cláusula Sexta* - A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

**VII - Do Capital Social**

*Cláusula Sétima* - O capital social é de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões e reais), em moeda corrente nacional, representado por 10.000.000 (dez milhões) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado neste ato R\$ 3.000.000,00 (três milhões e reais) sendo que os R\$ 7.000.000,00 (sete milhões e reais) restantes serão integralizados até 31/12/2030, da seguinte forma: Em decorrência do aumento do capital social por motivo de aquisição de máquinas e equipamentos, este fica assim distribuído:



15/07/2024  
 Certifico o Registro em 15/07/2024  
 Arquivamento 20000970260 de 15/07/2024 Protocolo 246039736 de 15/07/2024 NIRE 15201896195  
 Nome da empresa LOO SERVICES LTDA  
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
 Chancela 165385086558300



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89fz6wtd369dht4mte1ka6chawe2=k72jyYVD1IDmUWx\_BDXXow  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07059100326-LAYANNA PONTES DOS SANTOS

**LAYANNA PONTES DOS SANTOS**, com 10.000.000 (dez milhões) quotas, perfazendo um total de R\$ 3.000.000,00 (três milhões e reais) integralizado e um total de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões e reais) a integralizar.

**Parágrafo Primeiro** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade nem solidária, nem subsidiária dos sócios pelas obrigações sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 997, inciso VIII, combinado com o artigo 1.052 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

**Parágrafo Segundo** - Os sócios não respondem subsidiariamente, com seus bens pessoais, pelas obrigações da empresa, salvo se comprovada fraude, dolo ou simulação.

**Cláusula Oitava** - As quotas sociais são indivisíveis e transferíveis.

#### VIII - Da Administração da Sociedade

**Cláusula Nona** - A administração da empresa será exercida isoladamente pelo sócio LAYANNA PONTES DOS SANTOS, que exercerá o cargo, com os poderes e atribuições absolutos de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, sempre na defesa dos interesses sociais, sendo de sua única e exclusiva competência os negócios patrimoniais, trabalhistas, previdenciários, tributários, financeiros, comerciais e todos os demais atos necessários à gestão da sociedade, ou seja, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, o seu uso em atividades estranhas ao interesse social.

#### IX - Da Alienação de Quotas e Admissão de Novos Sócios

**Cláusula Décima** - A sócia interessada em alienar suas quotas deverá notificar os demais sócios das condições, preço e prazo que pretende aliená-las. Aquele interessado em exercer o seu direito de preferência deverá fazê-lo no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação. O silêncio será considerado como anuência.

#### X - Da Resolução da Sociedade, Afastamento e Retirada de Sócio.

**Cláusula Décima Primeira** - No caso de retirada espontânea, retirada por exclusão, ou falecimento de um dos sócios, ou dissolução parcial da sociedade, serão aplicáveis as disposições dos artigos 1.028 a 1.032 do Código Civil Brasileiro, com a ressalva abaixo:

**Parágrafo Único** - Os direitos e obrigações relativos ao sócio retirante serão estabelecidos em apuração de haveres mediante avaliação do patrimônio à data da retirada, deduzindo-se do total apurado o passivo vencido e vincendo. Ressalva-se a possibilidade de acordo amigável entre os sócios (remanescentes e retirante) e ou herdeiros, com a dispensa do levantamento contábil retro mencionado.

**Cláusula Décima Segunda** - Falecendo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades normalmente com o sócio remanescente e com os herdeiros filhos naturais ou

7



15/07/2024  
Certifico o Registro em 15/07/2024  
Arquivamento 20000970260 de 15/07/2024 Protocolo 246039736 de 15/07/2024 NIRE 15201896195  
Nome da empresa LOO SERVICES LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 165385086558300



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89fz6wrb369Dhtr4mte1Ka6chawe2=K72jYVYD11DmUWx\_BDXXow  
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07059100326-LAYANNA PONTES DOS SANTOS

irmãos naturais do sócio pré-morto que desejarem ingressar na sociedade e obtiverem anuência do sócio remanescente, ou com um novo sócio conforme disposições da *Cláusula Décima Sexta e Décima Sétima e seus Parágrafos*.

*Cláusula Décima Terceira* - Falecendo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades normalmente com o sócio remanescente.

#### XI - Da Dissolução da Sociedade

*Cláusula Décima Quarta* - A sociedade poderá ser dissolvida por faculdade dos sócios.

*Cláusula Décima Quinta* - A sociedade não se dissolverá de pleno direito nos casos de óbito, incapacidade legal, impedimento profissional ou legal de sócio e também no caso de retirada de sócio. Esta prosseguirá na consecução de seu objetivo social previsto neste Contrato Social.

*Cláusula Décima Sexta* - A sociedade não se dissolverá ainda que permaneça apenas um dos sócios, em atenção ao princípio da preservação da sociedade e da utilidade social.

#### XII - Do Encerramento de Exercício

*Cláusula Décima Sétima* - Ao final de cada exercício social, será levantado balanço contábil da gestão anual. O exercício social coincide com o ano civil e as contas serão prestadas anualmente.

#### XIII - Do Pró-labore, da Apuração e Distribuição dos Resultados

*Cláusula Décima Oitava* - Os administradores farão “jus” a uma retirada mensal a título de “pro labore”, em valor a ser fixado anualmente pelos sócios.

*Cláusula Décima Nona* - Os resultados apurados, lucros ou prejuízos, serão distribuídos entre os sócios, na proporção de suas quotas ou de forma desproporcional, os quais poderão ser reinvestidos na sociedade ou distribuídos mensal, bimestral, trimestral, semestral ou anualmente, de conformidade com o que os sócios decidirem e for permitido pela legislação do imposto de renda.

*Parágrafo Único* - Quando os sócios decidirem fazerem a distribuição dos resultados apurados, lucros ou prejuízos de forma desproporcional as quotas, os mesmos, desde já reconhecem a validade desta condição que é justificada como mecanismo de retribuição a cada sócia que colaborou com seu trabalho pessoal para a formação do resultado auferido pela sociedade, independente de eventual pagamento de “pró-labore”.

#### XIV - Das Disposições Finais e dos Casos Omissos

*Cláusula Vigésima* - A sociedade será regida por este Contrato Social, pelos artigos da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, aplicáveis às sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável, pelas normas que regem as sociedades por ações, Lei 6.404/76.

*Cláusula Vigésima Primeira* - Os sócios e a sociedade poderão firmar acordo de



15/07/2024  
 Certifico o Registro em 15/07/2024  
 Arquivamento 20000970260 de 15/07/2024 Protocolo 246039736 de 15/07/2024 NIRE 15201896195  
 Nome da empresa LOO SERVICES LTDA  
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
 Chancela 165385086558300



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89fz6wrb369Dhtr4mneikRa&chave2=K72jYVYD1IDmUwX\_BDXKw  
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07059100326-LAYANNA PONTES DOS SANTOS

quotistas, que regerão de forma suplementar a esse contrato, por exemplo: (I) o relacionamento dos sócios entre si; (II) o relacionamento entre os sócios e a sociedade; (III) exercício do direito de preferência; (IV) exercício do direito de retirada; (V) exercício do direito de saída conjunta (tag along); (VI) alienação de quotas por opção de chamada (call option) e outros que os sócios julgarem necessários.

**Cláusula Vigésima Segunda** - Os casos omissos no presente contrato serão discutidos e solucionados pelos sócios de comum acordo ou a aplicação da legislação comercial e civil pertinentes em vigor.

**XV - Do Foro**

**Cláusula Vigésima Terceira** - Fica eleito o foro da cidade de Santa Luzia do Pará, Estado do Pará, como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento particular de contrato de constituição de sociedade por quotas de responsabilidade limitada ao capital, sendo que os sócios componentes da mesma renunciaram expressamente a qualquer outro foro, por mais privilegiado que possa ser, preferindo o escolhido sobre os demais.

**XVI - Declaração dos Sócios e Administradores**

A sócia declara, nos termos do Inciso IV do Artigo 53 do Decreto 1.800/96 e § 1º do artigo 1.011 do Código Civil Brasileiro, que não estão sendo processados, nem foram definitivamente condenados em qualquer parte do Território Nacional, pela prática de crime cuja pena vede, ainda que de modo temporário: o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**XVII - Outras Disposições**

E, por estarem justos e acertados, em perfeito acordo quanto a tudo o que foi lavrado neste instrumento, obrigam-se por si e sucessores a respeitá-lo fielmente, extraindo-se cópias para registro e arquivamento perante a Junta Comercial do Estado do Pará, assinam o presente instrumento em via única de um só teor.

Santa Luzia do Pará – PA. 13 de julho de 2024.

**LAYANNA PONTES DOS SANTOS**



15/07/2024  
 Certifico o Registro em 15/07/2024  
 Arquivamento 20000970260 de 15/07/2024 Protocolo 246039736 de 15/07/2024 NIRE 15201896195  
 Nome da empresa LOO SERVICES LTDA  
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
 Chancela 165385086558300



246039736

### TERMO DE AUTENTICAÇÃO

|                 |  |
|-----------------|--|
| NOME DA EMPRESA | LOO SERVICES LTDA                                  |
| PROTOCOLO       | 246039736 - 15/07/2024                             |
| ATO             | 002 - ALTERAÇÃO                                    |
| EVENTO          | 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |

#### MATRIZ

NIRE 15201896195  
CNPJ 40.696.807/0001-25  
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/07/2024  
SOB N: 20000970260

#### EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20000970260

#### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 07059100326 - LAYANNA PONTES DOS SANTOS - Assinado em 15/07/2024 às 10:20:55

  
Karla da C. Dias

1



15/07/2024  
Certifico o Registro em 15/07/2024  
Arquivamento 20000970260 de 15/07/2024 Protocolo 246039736 de 15/07/2024 NIRE 15201896195  
Nome da empresa LOO SERVICES LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 165385086558300